



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 08/2014

O **Presidente da Câmara Municipal de Cariacica**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 31 da LOM,

RESOLVE:

Art. Único. Fica Constituída a partir de 06 de março de 2014 a **Comissão Administrativa Disciplinar** com a finalidade de promover os atos relativos aos processos administrativos e disciplinares nesta Casa de Leis, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis de Cariacica, (Lei Complementar nº 029/2010, de 15/04/2010), conforme disposto no inciso VI do artigo 93 e § 1º do artigo 95, composta por 05 (cinco) membros, sendo: Presidente, Secretário e Membros. Atribuída ao Presidente a gratificação mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada um dos demais membros.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cariacica-ES, 06 de março de 2014.

Marcos Bruno Bastos
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 09/2014

O **Presidente da Câmara Municipal de Cariacica**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 31 da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Constituída a partir de 06 de março de 2014 a **Comissão Especial do Portal da Transparência-CEPT**, conforme disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com a finalidade de dar suporte na divulgação dos atos administrativos e financeiros deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A Comissão de que trata esta Resolução será composta de Presidente da Comissão e seis membros, cuja duração terá prazo indeterminado, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Amparado pelo disposto no inciso II do artigo 93 da Lei Complementar 029/2010, de 15 de abril de 2010, fica estabelecido o pagamento de vantagem mensal no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao Presidente da Comissão e de R\$ 800,00 (oitocentos reais) aos demais membros, a título de Gratificação por Trabalho Extraordinário-GTE, aos servidores que cumulam suas ordinárias funções com a de membro da **Comissão Especial de Portal da Transparência-CEPT**, enquanto mantidos no exercício desse eventual cargo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cariacica - ES, 06 de março de 2014.

Marcos Bruno Bastos
Presidente